



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 138/03

N.º Contrato: 181/05

Processo Administrativo n.º 5/012.662-8 anexado ao 3/008.138-6 - Convite n.º 033/03

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADA: Rigolin Advocacia S/C

Objeto: Contratação empresa espec. prest. serv. tec. continuos de consultoria e ass.jurídica nas areas de direito constitucional, administrativo, funcional-trabalhista e previdenciario, p/efetuar a atualização e revisão de legislação local.

Aditamento: Prorroga prazo por seis meses.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta Cidade de Botucatu/SP, portador da cédula de identidade de RG n.º 8.943.783 e inscrito no CPF/MF sob n.º 058.804.048-70, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RIGOLIN ADVOCACIA S/C, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.461.946/0001-06, sediada na Rua Libero Bardaró, 157 – 7º andar, cidade de São Paulo/SP, Cep. 01.008-903, fone (11) 3104-0992, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com os elementos constantes do convite n.º. 033/03 - processo administrativo n.º. 03/008138-6 e, ainda, com fundamento na lei n.º. 8.666 de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela lei n.º. 8.883 de 08/08/94, têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento que regerá pelas disposições do edital e seus anexos, da proposta de preços e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do presente instrumento contratual entre ambas em **03 de junho de 2003**, nos autos do convite n.º 033/03 – Processo n.º 3/008.138-8, pelos motivos devidamente autorizados e justificados nos autos do processo administrativo n.º 5/012.662-8, prorrogando seu prazo em mais 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 06 de julho de 2005

Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal

Rigolin Advocacia S/C
Contratado

Testemunhas:

1ª

2ª